

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**PORTARIA Nº 023-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, o servidor **RYAN GIMENES DE SOUZA**, para substituir o Gerente Geral de Gestão Orçamentária - Ref. Gerente FG-GE, **ADRIANO FROSSARD RASSELLI**, por motivo de férias do titular, no período de 22/03/2023 a 05/04/2023.

Vitória, 15 de março de 2023.

ALVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDOSecretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1046650**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº 003/2023**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ES**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736, Bairro San Remo, São Mateus/ES - CEP: 29.936-000 denominada SRSSM, realizará **CREDENCIAMENTO na prestação de serviços especializados em diagnóstico para a ESPECIALIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA. (artigo 24, da Lei 8.080/1990)**, conforme Processo nº **2023-JS5HJ**, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 9.090/2008 e lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, bem como Portaria Nº 083-R de 01/10/2019, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. [HTTP://www.saude.es.gov.br/credenciamento](http://www.saude.es.gov.br/credenciamento), site para o acesso do Edital e Projeto Básico **Nº 003/2023**. **Valor anual: R\$ 71.797,44** (Setenta e um mil reais, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir do primeiro dia da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado.

São Mateus - ES, 15/03/2023.**Edilson Morais Monteiro**Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
- Região Central Norte.**Protocolo 1046342****PORTARIA Nº 101-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Institui a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito do Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos - CAPAAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo 2023-3SG33, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR A UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI, no âmbito do **CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO DR. ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art.2º Compete à UECI/SESA/CAPAAC, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I. coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SESA/CAPAAC;

II. supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III. efetuar análise de riscos;

IV. adotar medidas de integridade e compliance;

V. elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI. impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SESA/CAPAAC;

VII. observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo Único - A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SESA/CAPAAC, com fixação de prazo para atendimento.

Art.3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SESA/CAPAAC será composta pelos seguintes servidores: